



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 35.364/2024	2
DECRETO Nº 35.368/2024	5
DECRETO Nº 35.369/2024	6
DECRETO Nº 35.370/2024	6
DECRETO Nº 35.371/2024	7
PORTARIA Nº 357/2024	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS	8
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2024/SEAJUR EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
PORTARIA SEDUC N.º 122/2.024	9
PORTARIA SEDUC N.º 123/2.024	10
PORTARIA SEDUC N.º 124/2.024	10
PORTARIA SEDUC N.º 125/2.024	11
PORTARIA SEDUC N.º 126/2.024	12
PORTARIA SEDUC N.º 127/2.024	13
PORTARIA SEDUC N.º 128/2.024	14
PORTARIA SEDUC N.º 129/2024	15
PORTARIA SEDUC N.º 130/2024	16
PORTARIA SEDUC N.º 131/2024	17
RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2024	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2.963/2024	19
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	20
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2024	20
TERMO DE ADITAMENTO 06/2024 AO CONTRATO 87/2020	20
TERMO DE CONTRATO 80/2024	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
CIRCULAR Nº 02/2024	28
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	29
PORTARIA Nº 03/2024	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 35.364/2024

Dispõe sobre a configuração da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente para o ano de 2024, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.243, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente fica configurada, para o Calendário Escolar de 2024, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Rede Pública Municipal de Ensino: o conjunto de unidades escolares, polos de atividades educacionais e prédios de órgãos municipais de Educação mantidos pela Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e da sociedade civil conforme parcerias firmadas e instruídas nos termos da legislação vigente;

II - Unidades Escolares Municipais: Escolas Municipais (EM) de educação infantil e ensino fundamental, de 1º ao 5º Ano, criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público em prédios públicos próprios ou locados;

III - Unidades Escolares Conveniadas: Escolas de educação infantil, nos termos dos incisos II, III e IV do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, conveniadas com a Administração Pública Municipal;

IV - Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada: EM de educação infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público, em prédios públicos próprios e administradas pela sociedade civil;

V - Polos de Atividades Educacionais (PAE): unidades públicas de ensino que possuem classes vinculadas a Escolas Municipais e/ou que ofertam o desenvolvimento de atividades curriculares sob orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em prédios públicos próprios.

Art. 3º São Unidades Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente:

I - EM "Alayde Tortorella de Faria Motta, Professora";

II - EM "Alberto Bernardes Sotello, Pioneiro";

a) com classes funcionando na Escola Estadual "Celestina Ferreira Toledo de Campos Teixeira, Professora";

III - EM "Antonio Moreira Lima";

IV - EM "Antonio Zacharias, Rotariano";

V - EM "Aparecida Alves";

VI - EM "Aziz Felipe, Doutor";

VII - EM "Carlo Ceriani, Doutor";

VIII - EM "Carlos Alberto de Arruda Campos";

a) com classes funcionando no PAE "Carlos Braga, Doutor";

IX - EM "Carlos Castilho Cabral, Deputado";



- X** - EM “Carmen Pereira Delfim, Professora”;
- XI** - EM “Catarina Martins Artero, Professora”;
- XII** - EM “Clotilde Veiga de Barros, Professora”;
- XIII** - EM “Conceição Barbosa Tamaoki Horio”;
- XIV** - EM “Dirce Mascarenhas, Professora”;
- XV** - EM “Ditão, Professor”;
- XVI** - EM “Domingos Ferreira de Medeiros”;
- a)** com classes funcionando no PAE “Valter Marques”;
- XVII** - EM “Ederle Marangoni Dias, Professora”;
- XVIII** - EM “Edna Carnelós Barbosa”;
- XIX** - EM “Eluiza Rezende Rodrigues, Professora”;
- XX** - EM “Emilio Becker, Padre”;
- XXI** - EM “Ettore Marangoni, Pioneiro”;
- a)** com classes funcionando na Escola Estadual “Pedro Tófano, Vereador”;
- XXII** - EM “Eunice Menezes de Oliveira, Educadora”;
- a)** com classes funcionando no PAE “Maria Edite Tenório Perrone”;
- XXIII** - EM “Francisca de Almeida Góes Brandão, Professora”;
- XXIV** - EM “Gilza Maria Zauhy Garms, Professora Doutora”;
- a)** com classes no PAE “José Carlos Pimenta”;
- XXV** - EM “Giseli Dalefi”;
- XXVI** - EM “Ivan Junior Lima Barboza, Vereador”;
- XXVII** - EM “Ivo Garrido, Professor”;
- XXVIII** - EM “João Bohac, Professor”;
- XXIX** - EM “João Franco de Godoy, Doutor”;
- XXX** - EM “João Sebastião Lisboa”;
- XXXI** - EM “José Carlos João, Professor”;
- XXXII** - EM “José Roberto dos Santos, Diretor”;
- XXXIII** - EM “José Soares Marcondes, Coronel”;
- XXXIV** - EM “Jovita Terin, Professora”;
- XXXV** - EM “Juraci Meneses Peralta, Professora”;
- XXXVI** - EM “Karina Athia Krasucki”;
- XXXVII** - EM “Krisan Martin, Professor”;
- XXXVIII** - EM “Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira”;
- XXXIX** - EM “Maria do Socorro Brito de Almeida, Professora”;
- XL** - EM “Maria Haddad Haidamus”;



- XLI** - EM “Maria Isabel Barbosa Negrão”;
- XLII** - EM “Nair Musegante Lebrão, Professora”;
- XLIII** - EM “Nazarena Zamit, Irmã”;
- XLIV** - EM “Ocyr Azevedo, Professor”;
- XLV** - EM “Odette Duarte da Costa, Professora”;
- XLVI** - EM “Pedro Furquim, Doutor”;
- XLVII** - EM “Rosana Negrão de Freitas dos Santos”;
- XLVIII** - EM “Rosy Odetty Roriz Brandão, Professora”;
- XLIX** - EM “Rui Carlos Vieira Berbert”;
- L** - EM “Vilma Alvarez Gonçalves, Professora”;
- LI** - EM “Vilma Giannotti Martinez, Professora”;
- LII** - EM “Vovó Silvéria”.

Art. 4º Os prédios das Unidades Escolares Municipais, constantes nos incisos do artigo 3º deste Decreto, são de propriedade da Administração Pública Municipal, exceto:

- I** - O prédio da EM “Clotilde Veiga de Barros, Professora”- alugado.
- II** - O prédio físico da EM “Eluiza Rezende Rodrigues, Professora”- cedido pela Escola Estadual “Fernando Costa”.

Art 5º São Unidades Escolares Municipais de Gestão Compartilhada da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente:

- I** - EM “Benedita de Pádua Martins, Dita”;
- II** - EM “Carla Simone da Silva Alves”;
- III** - EM “Eliane Tadiotto Araujo, Professora”;
- IV** - EM “Érika Portella Rodrigues”;
- V** - EM “Julio Braga Filho, Vereador”;
- VI** - EM “Maria Regina Dal Poggetto Ribeiro”;
- VII** - EM “Mario Peretti”;
- VIII** - EM “Sylvia Marlene Pereira Faustino”;
- IX** - EM “Vânia Maria Valentim Aquoti”.

Parágrafo único. Os prédios das Unidades Escolares Municipais dispostas neste artigo são de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º São Unidades Escolares Conveniadas:

- I** - Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo;
- II** - Creche Mei Mei - Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes;
- III** - Creche “Anita Ferreira Braga de Oliveira” - Associação Beneficente.

Parágrafo único. Os prédios das Unidades Escolares Conveniadas são de propriedade de seus respectivos mantenedores.

Art. 7º São Polos de Atividades Educacionais:

- I** - PAE “José Carlos Pimenta”;
- II** - PAE “Carlos Braga”;
- III** - PAE “Maria Edite Tenório Perrone”;



IV - PAE “Valter Marques”.

Art. 8º São prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I - Alimentação Escolar “Dona Cergina”;

II - Almoxarifado da SEDUC;

III - Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente Professora “Maria do Carmo Ferreira Paula” – CEFORPPE.

Art. 9º São prédios, com atividades educacionais desativadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação:

I - Prédio da EM “Valter Marques” – com atividades suspensas;

II - Prédio da EM “Carlos Braga, Doutor” – com atividades suspensas;

III - Prédio da extinta EM “Edson Lopes”.

IV - Prédio da extinta EM “Firmino de Almeida, Professor”.

Parágrafo único. Permanece cedido por tempo indeterminado o prédio da extinta EM “Firmino de Almeida, Professor” para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 61d6ba5b-1a56-47bc-80b7-e4cdf18dfcaf

DECRETO Nº 35.368/2024

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 24.222/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo da quadra C – lote 12 sublote - 36, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **MAURA MARTA BASSI**, em 4 de abril de 2024.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 4347c7dc-33b1-4660-ad2c-80f68ab500e2

DECRETO Nº 35.369/2024

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 24.220/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo da quadra C - lote 12 sublote - 35, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **MARCIA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS**, em 4 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 529a1c40-8f03-40db-9ed6-f40ab5166447

DECRETO Nº 35.370/2024

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.201, de 16 de fevereiro de 2023,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **IONE FERREIRA FERNANDES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.200.756.252-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: dfe05822-4016-4da8-b373-05a12b4aaf41

DECRETO Nº 35.371/2024

Nomeia Auxiliar de Gabinete.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de abril de 2024, a Senhora **JACQUELINE SANTIAGO VIEIRA MACHADO SILVA**, para exercer em comissão o cargo de Auxiliar de Gabinete, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 0c7e6410-7e01-4781-86e3-7f4994a79d73

PORTARIA Nº 357/2024

Em 16 de abril de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 070, de 27 de março de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **APARECIDO CRUZ** (falecido), nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de abril de 1987, no cargo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 5.207-8, PIS/PASEP: 1.002.287.447-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 31,5% (trinta e um e meio por cento), a partir de 9 de junho de 1988.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: fc1ef9dc-3571-4600-a0ae-2b05ca002505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2024/SEAJUR EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** em face dos resultados obtidos pelos candidatos, **HOMOLOGA** o I PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA ESTÁGIO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVO, OBJETO DO EDITAL 01/2024, **TORNANDO DEFINITIVA A CLASSIFICAÇÃO** do Edital veiculado no Diário Oficial nº 1528, do dia 08.04.2024 (páginas 05/06).

Presidente Prudente, 12 de abril de 2024.



EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Thaís Fernanda Pereira Campos
Código identificador: 5a65f98b-0d3d-4101-ad1c-63b34b07240e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N.º 122/2.024

Dispõe sobre Projeto de Gerenciamento e Organização de Processos Educativos e Funcionais

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Srª Debora Cilla Pagung Moreira, Professor I, matrícula nº 22.278-0, responder pelo Projeto de Gerenciamento e Organização de Processos Educativos e Funcionais alterando a jornada de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, partir de **11/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 10

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 7907f4e9-5388-4a1a-9562-3b7c18378722

PORTARIA SEDUC N.º 123/2.024

Dispõe sobre Projeto de Gerenciamento e Organização de Processos Educativos e Funcionais

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Srª Claudia Elena Prado Teles Albertoni, Professor I, matrícula nº 15.933-6, responder pelo Projeto de Gerenciamento e Organização de Processos Educativos e Funcionais alterando a jornada de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, partir de **01/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 5509aa4d-38d6-4eea-9d39-e51d3634c8ac

PORTARIA SEDUC N.º 124/2.024



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 11

Dispõe sobre Projeto de Gerenciamento e Organização de Processos Educativos e Funcionais

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 169/2.022, a partir de **15/04/2.024**.

Art. 2º. Fica designada a servidora Srª Maria Cristiane Kempe Rodrigues, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 12.833-3, responder pelo Projeto de Gerenciamento e Organização de Processos Educativos e Funcionais, mantendo a jornada de **210 horas mensais**, partir de **15/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: ebc7c79f-49b8-4305-8dd4-537db19bba31

PORTARIA SEDUC N.º 125/2.024

Dispõe sobre Projeto de Gerenciamento e Assessoria de Comunicação Educacional



MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 13/2.023, a partir de **15/04/2.024**.

Art. 2º. Fica designada a servidora Srª Lilian Regina de Oliveira Moreira Gualda, Professor I, matrícula nº 24.947-5, responder pelo Projeto de Gerenciamento e Assessoria de Comunicação Educacional, mantendo a jornada de trabalho de **165 horas mensais**, partir de **15/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 98115cdc-ed6c-4404-a7a3-97f2db27515c

PORTARIA SEDUC N.º 126/2.024

Dispõe sobre Projeto de Gerenciamento e Assessoria de Comunicação Educacional



MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Srª Patrícia da Cruz Motta, Professor III, matrícula nº 10.227-0, responder pelo Projeto de Gerenciamento e Assessoria de Comunicação Educacional, mantendo a jornada de trabalho de **210 horas mensais**, partir de **15/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 4f4b5af5-b651-4292-ae1b-6d5d05eadaf1

PORTARIA SEDUC N.º 127/2.024

Dispõe sobre Projeto de Educação Ambiental

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 14

inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sr Frederico Gambardella de Moraes, Técnico Ambiental, matrícula nº 27.346-5, responder pelo Projeto de Educação Ambiental, mantendo a jornada de trabalho de **200 horas mensais**, partir de **15/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: aae8b2d1-98d5-4c0e-8029-6a0eba43655f

PORTARIA SEDUC N.º 128/2.024

Dispõe sobre Projeto de Educação Especial

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando a Resolução SEDUC nº 04/2.024 que dispõe sobre Projetos Especiais da Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente/SP.



RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 23/2.023, a partir de **15/04/2.024**.

Art. 2º. Fica designada a servidora Srª Daniela Lazari de Almeida Souza, Professor I, matrícula nº 17.000-3, responder pelo Projeto de Educação Especial, mantendo a jornada de **210 horas mensais**, partir de **15/04/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 5f9227d1-2739-4aa8-b4bf-000c6e485dd6

PORTARIA SEDUC N.º 129/2024

Dispõe sobre função de Vice-diretor Substituto

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEDUC nº 16/2.022 e suas alterações na Resolução SEDUC nº 05/2.023;

Considerando o Edital SEDUC nº 15/2.024;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao Procedimento Administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:



Art. 1º. Designar para Vice-diretor Substituto da Escola Municipal Irmã Nazarena Zamit, a servidora Srª Priscila Aparecida dos Santos Pereira, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 24.865-7, do dia **19/04/2.024 a 03/05/2.024**.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 11733c0d-328d-41bc-9ef2-02d110a288d4

PORTARIA SEDUC N.º 130/2024

Dispõe sobre função de Orientador Pedagógico Substituto

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEDUC nº 16/2.022 e suas alterações na Resolução SEDUC nº 05/2.023;

Considerando o Edital SEDUC nº 14/2.024;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao Procedimento Administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para Orientador Pedagógico Substituto da Escola Municipal Diretor José Roberto dos Santos, a servidora Srª Patricia Palmiro Pastro, Professor I, matrícula nº 16.070-9, do dia **12/04/2.024 a 03/05/2.024**.



Presidente Prudente, 16 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: bb7929d1-b212-4e60-a365-1327d46c36a7

PORTARIA SEDUC N.º 131/2024

Dispõe sobre atribuição de Diretor de Escola Substituto

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVIERA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEDUC nº 16/2.022 e suas alterações na Resolução 05/2.023 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares;

Considerando o Edital SEDUC nº 20/2.024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Vilma Alvarez Gonçalves, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora Srª Ana Celia Carlin Martineli Vieira, Professor de Educação Infantil, matrícula 24.030-3, a partir do dia **11/04/2.024** por tempo indeterminado, pelo motivo de licença para tratar de assuntos particulares da Srª Juliana Antoniassi Moreno.

Presidente Prudente, 16 de Abril de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA



Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 34aa26a8-719b-4b0a-9b5f-d36b86cef0f9**RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB***Aprova com ressalvas as contas relativas ao**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, primeiro trimestre do exercício de 2024.*

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional nº 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2024, nas dependências do (CEFOPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente -SP, elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no primeiro trimestre de 2024, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado, quanto às despesas liquidadas no valor de R\$37.024.664,16, despesas pagas no valor de R\$36.695.207,54 e o total de R\$31.343.640,05, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R\$38.005.254,09, mais VAAR saldo residual de 2023 no valor de R\$402.260,13, mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$2.163,18 totalizando R\$38.409.677,40.

3 No final do primeiro trimestre de 2024, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R\$ 491.108,55 e na conta de investimentos R\$1.354.123,32.

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 82,47%.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB, em linhas gerais, foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP.

Observações Gerais



A) Insiste o conselho na necessidade especificar nas folhas suplementares a quem se destinam pagamentos de menores valores, como se faz em alguns casos, que esta prática seja estendida a todas as folhas suplementares para aumentar a transparência e facilitar a fiscalização, ainda que isto implique em aperfeiçoamento no sistema de finanças do município;

B) Quanto às contas de telefone, em análise de escolas com o mesmo porte, há valores muito altos, em relação às outras, até escolas menores e com menor atendimento com contas de telefone bem elevadas com relação às outras. Tal fato enseja um maior empenho da administração em negociar descontos ou melhores planos de telefonia;

C) Algumas escolas estavam com contas de água com valores muito elevados e para além do Conselho ter alertado diretamente às escolas para buscarem ajuda junto à Seduc para que verifiquem possíveis vazamentos, fica como ressalva a necessidade que a própria administração proceda este acompanhamento e disponibilize rápidos reparos, caso necessário e que seja negociado o valor do esgoto, em se tratar de vazamentos;

D) Da análise das folhas de pagamento, o Conselho concluiu que há desrespeito à Lei 14.817/2024, que “Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública” e em seu artigo 3º dispõe que: “ A valorização dos profissionais da educação escolar básica pública contemplará: I - planos de carreira que estimulem o desempenho e o desenvolvimento profissionais em benefício da qualidade da educação escolar;” e no artigo 4º inciso V : “- piso remuneratório da carreira definido e atualizado em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;”. Através da análise das folhas de pagamento constata-se que o pagamento do piso se dá através de complemento, não incidindo sobre a carreira, como previa a Lei do Piso 11738/2008 e como é reforçado pela referida Lei 14817/2024, recém aprovada. O Conselho aponta esta necessidade de reconhecimento e cumprimento da Lei no âmbito do município, inserindo o valor do piso como base e valorizando todas as referências e carreiras do magistério público municipal, a fim de aumentar a atratividade para o cargo, atraindo bons profissionais para a carreira e para que seja atrativo financeiramente permanecer na carreira, cumprindo também com a exigência legal de condigna remuneração, conforme previsto no art. 2º da Lei 14113/2020 que dispõe sobre o Novo Fundeb e que trata dentre outros, da ação deste conselho e legitima este apontamento.

E) O Conselho aponta também na análise deste primeiro trimestre que quase todo o valor recebido pelo Fundeb fora utilizado para custear pagamento de servidores, ticket alimentação e contas de telefone, água e luz das unidades escolares. O Conselho, preocupado com os investimentos e qualidade da educação, por meio deste parecer alerta sobre a necessidade de obtenção de outros recursos, sejam federais ou estaduais para repor as perdas decorrentes dos percentuais do Quota Salário Educação (QSE) e sem o VAAR, cujo município não foi contemplado em 2024, devido ao não atendimento das condicionalidades.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao primeiro trimestre do ano de 2024, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 10 de abril de 2024.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 10 de abril de 2024.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: b249acda-2a6e-4199-bcf2-367921a3063d

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2.963/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 2963/2024 OBJETO: aquisição de pilhas e estabilizadores INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024 às 9h00. LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de abril de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 20

Código identificador: 61f0464c-3afa-4f01-a0ac-7a6f24d435c3

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ICMS	16/04/2024	1.361.365,12
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	16/04/2024	46.317,84
SME - FEB FUNDEB	16/04/2024	1.382.077,50
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	15/04/2024	25.551,05
FMAS PROT. SOCIAL ESPEC. ALTA COMPLEXIDADE	15/04/2024	64.907,74
FMAS PROT. SOCIAL ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE	15/04/2024	27.946,80
FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15/04/2024	30.439,61

Presidente Prudente, 16 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 13340d20-37a7-412e-8ba5-f8c1e2bef3ed

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade pregão presencial 25-2024 - Contratação de Instituição Bancária para operar serviços de centralização das atividades bancárias, inclusive administração dos serviços de folha de pagamento dos servidores ativos do Município, mediante crédito a ser efetuado para os servidores, ativo - tendo em vista o provimento da impugnação interposta pela empresa ITAÚ UNIBANCO S.A.

Presidente Prudente, 16 de abril de 2024.

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: a12f932f-85b6-4943-9d53-60115cc9dcf8

TERMO DE ADITAMENTO 06/2024 AO CONTRATO 87/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: A TOBARO ROCA ME Pregão Presencial 268/2019 OBJETO: locação de máquinas copiadoras FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de abril de 2025. O valor do Aditivo é de R\$ 7.712,28, perfazendo um valor contratual total de R\$ 36.971,15, com fundamento legal no art. 57,



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 21

inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 30027/2023 ASSINATURA: 05/04/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2bbb04d5-5be6-4b6d-9795-f66ffcb0fa35

TERMO DE CONTRATO 80/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE EIRELI Tomada De Preços 30/2023 OBJETO: construção de centro esportivo para skate no Parque Ecológico Nelson Bugalho VALOR R\$ 279.907,97 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 9b91915b-2c68-4be8-ab67-153b6a6d2e71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ERNESTO DESTRO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.072 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.6.1016.475.1 Cadastro Anterior: 763441001

Auto N. 2.631/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 5.220,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ONAIDE COTTINI FÉLIX

RUA ELISEU PRESTES CÉSAR, 354 - VILA LESSA

Ref.Cadastral: 26.4.6.1606.128.1 Cadastro Anterior: 105820001

Auto N. 2.632/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

JULIO CESAR VOLTARELI DO MONTE

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 149 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.504.74.1 Cadastro Anterior: 615660001

Auto N. 2.633/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

**CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.705.322.1 Cadastro Anterior: 616070001

Auto N. 2.634/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.705.322.1 Cadastro Anterior: 616070001

Auto N. 2.635/2.024 Prazo: 22/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.705.322.1 Cadastro Anterior: 616070001

Auto N. 2.636/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 160,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**GISELE GONCALVES DOS SANTOS**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.504.122.1 Cadastro Anterior: 615700001

Auto N. 2.637/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**PATRICIA LIMA GARCIA**

RUA MARIA RAMOS POLONI, 95 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.315.274.1 Cadastro Anterior: 663750001

Auto N. 2.638/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)



PATRICIA LIMA GARCIA

RUA MARIA RAMOS POLONI, 95 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.315.274.1 Cadastro Anterior: 663750001

Auto N. 2.639/2.024 Prazo: 22/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

WALDEMAR ALVES DE ALMEIDA

RUA MARIA RAMOS POLONI, 84 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.416.60.1 Cadastro Anterior: 663840001

Auto N. 2.640/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 501,99 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

WALDEMAR ALVES DE ALMEIDA

RUA MARIA RAMOS POLONI, 84 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.416.60.1 Cadastro Anterior: 663840001

Auto N. 2.641/2.024 Prazo: 22/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

WALDEMAR ALVES DE ALMEIDA

RUA MARIA RAMOS POLONI, 84 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.416.60.1 Cadastro Anterior: 663840001

Auto N. 2.642/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 160,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

TRINDADE23 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 4.051 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1317.411.1 Cadastro Anterior: 625540001

Auto N. 2.643/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 795,90 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

**TRINDADE23 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 660 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1317.211.1 Cadastro Anterior: 625640001

Auto N. 2.644/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 578,91 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**TRINDADE23 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 672 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1317.251.1 Cadastro Anterior: 625645001

Auto N. 2.645/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 626,84 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**MARIA APARECIDA BARAO PEREZ**

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.055 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.4.397.1 Cadastro Anterior: 627575001

Auto N. 2.646/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 200,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**MARIA APARECIDA BARAO PEREZ**

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.055 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.4.397.1 Cadastro Anterior: 627575001

Auto N. 2.647/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 558,90 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**ROGERIO SCHNAIDER**

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.068 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.6.1805.85.1 Cadastro Anterior: 627525001

Auto N. 2.648/2.024 Prazo: 22/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)



EDUARDO PERSEU DE PAIVA

RUA LEFE BUCHALLA, 183 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1716.446.1 Cadastro Anterior: 413390001

Auto N. 2.649/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 1.517,85 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

EDUARDO PERSEU DE PAIVA

RUA LEFE BUCHALLA, 183 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1716.446.1 Cadastro Anterior: 413390001

Auto N. 2.650/2.024 Prazo: 22/04/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JOAO VICTOR SOUZA DOS SANTOS

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 46 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.104.186.1 Cadastro Anterior: 737260001

Auto N. 2.651/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

JOAO VICTOR SOUZA DOS SANTOS

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 46 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.104.186.1 Cadastro Anterior: 737260001

Auto N. 2.652/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 378,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

IVANILDA GOMES DA SILVA BARBOSA

RUA JÚLIO TIEZZI, 33 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.6.708.57.1 Cadastro Anterior: 224220001

Auto N. 2.653/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 487,59 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

**NAIR REICO TSUZUKI**

RUA MARIA FERNANDES, 314 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref.Cadastral: 30.1.6.114.363.1 Cadastro Anterior: 415620001

Auto N. 2.654/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 525,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**NAIR REICO TSUZUKI**

RUA MARIA FERNANDES, 314 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref.Cadastral: 30.1.6.114.363.1 Cadastro Anterior: 415620001

Auto N. 2.655/2.024 Prazo: 02/05/2024

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

CECILIA TAMIKO NOSAKI ITIKAWA

RUA MARIA FERNANDES, 300 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref.Cadastral: 30.1.6.114.345.1 Cadastro Anterior: 415610001

Auto N. 2.656/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 525,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**CECILIA TAMIKO NOSAKI ITIKAWA**

RUA MARIA FERNANDES, 300 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref.Cadastral: 30.1.6.114.345.1 Cadastro Anterior: 415610001

Auto N. 2.657/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**ANGELO LUCAS GOMES SANTOS**

RUA IVONE TERRA FURLANETTO, 219 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS

Ref.Cadastral: 26.3.1.201.96.1 Cadastro Anterior: 635870001

Auto N. 2.658/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

**ANGELO LUCAS GOMES SANTOS**

RUA IVONE TERRA FURLANETTO, 219 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS

Ref.Cadastral: 26.3.1.201.96.1 Cadastro Anterior: 635870001

Auto N. 2.659/2.024 Prazo: 02/05/2024

Outros

Obs: Retirar o mato do passeio publico.

MAURICIO CAETANO DA SILVA JUNIOR

RUA MARIA FERNANDES, 287 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref.Cadastral: 30.1.6.15.199.1 Cadastro Anterior: 415880001

Auto N. 2.660/2.024 Prazo: 02/05/2024 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**MAURICIO CAETANO DA SILVA JUNIOR**

RUA MARIA FERNANDES, 287 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref.Cadastral: 30.1.6.15.199.1 Cadastro Anterior: 415880001

Auto N. 2.661/2.024 Prazo: 02/05/2024

Outros

Obs: Executar Reparos na calçada e limpeza da mesma.

LEADRO DA SILVA

RUA JOÃO HALDA, 407 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3013.407.1 Cadastro Anterior: 534455001

Auto N. 2.662/2.024 Prazo: 02/05/2024

Outros

Obs: Tomar as providencias quanto a infiltracao que esta passando para o vizinho ao lado do numero, 417.

ANDRE LUIZ MENEZES COSTA

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 76 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3013.444.1 Cadastro Anterior: 534460001

Auto N. 2.663/2.024 Prazo: 02/05/2024

Outros



Obs: Tomar as providencias quanto a infiltracao que esta passando para o vizinho do fundo, da rua Joao halda , 417.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 16 de abril de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano

Coordenador de Fiscalização Urbanística

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: f18b682b-f773-4415-a79e-c759fc23d3f5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRCULAR Nº 02/2024

Presidente Prudente, 16 de abril de 2024.

Assunto: Plano de Ação Local de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas competências e alinhada às Políticas de Promoção à Saúde e Prevenção da Violência, emite esta Circular para reiterar a importância da comunicação dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher aos órgãos responsáveis. É fundamental que todos os departamentos, mesmo aqueles não ligados diretamente à área da saúde, estejam engajados neste esforço conjunto.

Solicitamos que todos os casos observados sejam imediatamente reportados às autoridades competentes, tais como Delegacias especializadas, Conselhos Tutelares, ou através do Disque-Denúncia (180). É crucial que os procedimentos de acompanhamento destas ocorrências sejam rigorosamente seguidos para garantir a proteção e o suporte adequados às vítimas.

Ademais, é obrigatória a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica. Para tal, deve-se preencher a ficha específica em anexo a esta Circular e encaminhá-la conforme as instruções providas.

A colaboração de todos é essencial para a efetividade das medidas de enfrentamento à violência doméstica e para a promoção da saúde em nossa comunidade.

Para mais informações ou orientações acerca do processo de notificação, por favor, contatem a Vigilância Epidemiológica pelos telefones (18) 3905-3265 e (18) 3222-4415 ou pelo e-mail vigilancia.epidemiologica@presidenteprudente.sp.gov.br.

Agradecemos antecipadamente pela vossa atenção e cooperação neste assunto de extrema importância.

Atenciosamente,

DR. BRENO LUIS ERBELLA CASARI



Secretário Municipal de Saúde

ELAINE AP. MALDONADO BERTACCO

Supervisora do Dep. Vigilância Epidemiológica

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana
Código identificador: 66a2daa2-ed7e-4950-b1c4-7c27c91b01a4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 03/2024

Substitui membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a PORTARIA Nº 01/2024, a qual Constitui a Comissão Permanente *Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)* e nomeia seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, a pedido, os membros representantes da Secretaria Municipal de Administração, ficando alterada a composição da Comissão Permanente *Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)*, conforme segue:

I. Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Alessandra dos Santos da Silva

Suplente: Heloisa Batista Brandão

II. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;

Titular: Dyego Brandão e Silva;

Suplente: Rojúnior Pereira Marques.

III. Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

Titular: Caetano Bocchi Pedroso



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 30

Suplente: Jeferson Paulo Leskevicius Dias

IV. Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Ivan Rafael Defaveri

Suplente: Reginaldo Souza Novaes

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

LUANA LOPES COEV

Controladora Interna

Publicado por: Eliane Pullig
Código identificador: d30b3355-bc33-4e28-be2e-1cbf3a607e98



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/04/2024

Edição nº 1535/Ano VII

Página 31

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

João Donizete Veloso dos Santos

Secretário de Administração

Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por LARISSA FIDELIS LEITE
DE SOUZA PERUSSI:43072865884
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
LARISSA FIDELIS LEITE DE SOUZA
PERUSSI:43072865884